LEI DE Nº. 1.250, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984.

ALTERA LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica elevado para 80% (oitenta por cento) o limite autorizado para abertura de créditos suplementares no corrente exercício, nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1984.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 19 de dezembro de 1984.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Moisés Rodrigues Naves
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO